



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 07 de Outubro de 2025

Edição Nº: 2998



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 450/2025.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMB. E DES. ECONOM., como **Gestor do Convênio** junto à SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, para aquisição de equipamento e maquinas agrícolas, com a finalidade de coordenar e acompanhar a execução do referido convênio.

Art. 2º – Nomear o senhor **Rafael Fontoura dos Santos**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE como **Fiscal do Convênio**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se em local de costume.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 07 de Outubro de 2025

Edição Nº: 2998



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 452/2025

SÚMULA: Designa a Guarda Municipal para dar cumprimento à Portaria de Interdição nº 451/2025, referente ao estabelecimento comercial "Bar da Gaby".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expedição da **Portaria nº 451/2025**, que determinou a interdição cautelar do estabelecimento comercial de razão social GABRIELE FERNANDA DE OLIVEIRA (nome fantasia "Bar da Gaby"), CNPJ nº 50.729.410/0001-46;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento imediato à referida Portaria, a fim de garantir a cessação do risco iminente à segurança e à ordem pública;

CONSIDERANDO a ausência temporária de Fiscal de Posturas no quadro de servidores do Município para a execução do ato de interdição;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014, tem por competência a proteção de bens, serviços e instalações municipais e o dever de colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, para a manutenção da ordem e da paz social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a eficácia do poder de polícia administrativo e o cumprimento de um ato que visa proteger a coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **GUARDA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** designada para, em nome do Poder Executivo Municipal, dar fiel e integral cumprimento à **Portaria nº 451/2025**, promovendo a interdição física do estabelecimento comercial "Bar da Gaby", localizado na Rua São Jorge, nº 14, Mauá da Serra-PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 07 de Outubro de 2025

Edição Nº: 2998



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º - Para a consecução do ato, a Guarda Municipal, por meio de seus agentes em serviço, fica autorizada a:

I - Lavrar o respectivo **Auto de Interdição**, nos termos do modelo já elaborado no Processo Administrativo nº 002/2025;

II - Afixar os lacres ou avisos de interdição em local visível nas portas de acesso do estabelecimento;

III - Adotar todas as medidas necessárias para garantir que o estabelecimento permaneça fechado, conforme determinado;

IV - Requisitar o apoio da Polícia Militar, se julgar necessário para a segurança da operação.

Art. 3º - Esta designação tem caráter específico e se exaure com o cumprimento integral do ato de interdição determinado pela Portaria nº 451/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mauá da Serra, aos 07 de outubro de 2025.

GIVANILDO LOPES:03222545901
45901
GIVANILDO LOPES

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2025.10.07 11:27:19 -03'00'

Prefeito